

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – BRAGANÇA PAULISTA

Lei Nº 3196 de 09 de agosto de 1999, Lei Nº 4255 de 24 de agosto de 2011, Lei Nº 4824 de 14 de outubro de 2021

Bragança Paulista, 08 de maio de 2026.

OFÍCIO CAE Nº 03/2026

ASSUNTO: RELATÓRIO DE VISITA ÀS UNIDADES ESCOLARES – MAIO/2026

À Ilma. Senhora

Prof.^a Tatiana Canquerini Leal

Secretária Municipal de Educação

Prezada Senhora

Vimos por meio deste, relatar que membros do Conselho Municipal de Alimentação Escolar (CAE), conforme previsto no Planejamento Anual, estiveram reunidos no período da manhã do dia 06 de maio, para realizar visitas de monitoramento às Unidades Escolares, conforme notificado no Termo de Visitas e registro abaixo:

Os conselheiros observaram as condições locais e de higiene onde estavam armazenados os alimentos, bem como onde eram preparadas e servidas as refeições, de acordo com o cardápio à disposição da comunidade escolar. Foram também realizadas degustação para teste de aceitabilidade.

De acordo com o planejamento, foram realizadas visitas em quatro Unidades Escolares: E. M. “Prof.^a Nilce Magrini Lisa Sanches”; E. M. “Prof.^a Zitta de Mello Barbosa”; E. M. “Scyla Médici” e E. M. “Prof. Joaquim Theodoro da Silva”.

1. Na E. M. “Prof.^a Nilce Magrini Lisa Sanches” foi registrada a seguinte observação:

- Retirar o exaustor e balcão térmico que não funcionam.

2. Na E. M. “Prof.^a Zitta de Mello Barbosa” foi registrada a seguinte observação:

- Retirar o exaustor que não funciona.

3. Na E. M. “Scyla Médici” foi registrada a seguinte observação:

- A janela do estoque está sem tela de proteção.

4. Na E. M. “Prof. Joaquim Theodoro da Silva” foram registradas as seguintes observações:

- Freezer enferrujado e saindo o fundo;
- O estoque fica dentro da cozinha; é preciso um local separado;
- Faltando alguns revestimentos na parede.

Em suma, as observações acima elencadas diz respeito a problemas de natureza estrutural, sendo que em termos de qualidade das refeições servidas, a maioria das escolas estão de acordo as normas de aceitabilidade, do bom preparo e das necessidades alimentares dos alunos, com vista a uma refeição saudável e equilibrada.

Diante do exposto no relatório supra, vimos notificar à Divisão de Merenda Escolar, a Divisão de Apoio Escolar e a Empresa OBJETIVA para buscar soluções imediatas, a fim de que os problemas ora apontados sejam sanados o quanto antes.

Nada mais havendo a tratar, encerro o presente, renovando protestos de estima e real apreço.

Atenciosamente,



Mônica Cristina Bueno de Camargo

Vice-Presidente do Conselho Municipal de
Alimentação Escolar - Bragança Paulista - SP